

ECLESIOLOGIA DE COMUNHÃO E MINISTÉRIO

ECCLESIOLOGY OF COMMUNION AND MINISTRY

*Roberto Hofmeister Pich**

Resumo

O tema central deste estudo é o da “comunhão de igrejas”. O conceito de “comunhão de igrejas” tem sido tratado, nas últimas duas décadas, no âmbito ecumênico, como instrumento para obter critérios novos para a unidade da Igreja. A primeira tarefa da exposição é o esclarecimento de tal conceito, quanto à sua gênese no diálogo ecumênico e segundo a visão teológica evangélico-luterana. Em segundo lugar, cumpre mostrar de que modo o tema do ministério se coloca dentro da comunhão de igrejas, de forma que possibilidades teóricas possam ser abertas a evangélico-luteranos e católico-romanos no intuito de que aproximações sejam realizadas.

PALAVRAS-CHAVE: Comunhão de igrejas. Ministério. Ecumenismo. Unidade da Igreja.

Abstract

The central topic of this study is “church communion”. The concept of “church communion” has been treated, in the last two decades, in the ecumenical dialogue, as an instrument to find new criteria for the unity of the Church. The first aim of the exposition is to clarify that concept, especially in respect to its origin within ecumenical dialogue and according to the evangelical-lutheran perspective. After that, we try to show how the topic of ministry can be placed within church communion, so that theoretical possibilities can be opened to Evangelical-Lutherans and Roman-Catholics in order to make approximations.

KEYWORDS: Church communion. Ministry. Ecumenism. Unity of the Church.

* Doutor em Filosofia pela Universidade de Bonn, Alemanha. Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Teologia da PUCRS. <rhpic@puers.br>.

<i>Teocomunicação</i>	Porto Alegre	v. 41	n. 1	p. 94-127	jan./jun. 2011
-----------------------	--------------	-------	------	-----------	----------------

Introdução

O tema que aqui se põe em discussão não é o do “ministério”, mas o da “comunhão de igrejas” ou “eclesial”. A expectativa é a de que as implicações eclesiológicas que surgem a partir da reflexão sobre o conceito de “comunhão” possibilitem uma abordagem nova – ou ao menos provocativa –, para evangélico-luteranos e católico-romanos, daquilo que se entende por unidade da Igreja e ministério.

Não creio que, entre evangélico-luteranos e católico-romanos, exista um entendimento comum da “comunhão de igrejas”, isto é, de um conceito desenvolvido nas últimas duas ou três décadas, no âmbito ecumênico, para que produza uma disposição de critérios novos em favor da unidade da Igreja. Sendo assim, a primeira tarefa que me proponho realizar consiste no esclarecimento do mesmo, do ponto de vista de sua gênese no diálogo ecumênico e segundo a visão teológica evangélica ou evangélico-luterana. Já aqui, no entanto, pretendo anotar concepções do outro parceiro de diálogo. Em um segundo momento, enfrentando maiores dificuldades, tentarei mostrar de que modo o tema do ministério se coloca dentro da comunhão de igrejas, que concepções de ministérios são sugeridas ali, quais divergências se ressaltam e quais possibilidades teóricas podem ser abertas para evangélico-luteranos e católico-romanos no intuito de que aproximações sejam oportunizadas. É a partir desses dois momentos que conclusões modestas devem ser tiradas.

1 O conceito de comunhão eclesial no âmbito ecumênico

Acerca do conceito de comunhão eclesial, interessa em pequena medida a sua gênese histórica como tal; em grande medida, porém, o significado obtido pelo mesmo, a partir do seu contexto de surgimento. A “comunhão eclesial” (*Kirchengemeinschaft*), como evidenciam os estudos de Harding Meyer, possui há muito um espaço privilegiado no âmbito ecumênico alemão – em especial –, tornando-se, daí, gradativamente um tema maior de discussão na ecumene, em particular desde meados da década de 1980.¹

¹ Cf. Harding Meyer, “Kirchengemeinschaft” als Konzept kirchlicher Einheit. Zur Entstehung und Bedeutung des Konzepts, in: Harding Meyer, *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*, p. 137. Segundo Peder Nørgaard-Højen, Glaubenskonsens und kirchliche Strukturen. Überlegungen zur Frage nach Kriterien struktureller Gestaltwerdung des consensu fidei, in: Harding Meyer (Hrsg.), *Gemeinsamer*

O conceito de comunhão eclesial não foi elaborado para substituir as noções de “unidade das igrejas” ou “unidade eclesial”, mas, justamente por conter em si uma interpretação diferenciada de “unidade” – “um determinado entendimento de unidade”,² a ser explorado abaixo –, vem sendo até mesmo preferido ao conceito de unidade. Em verdade, “comunhão eclesial” pode ser tomada como uma concepção mais antiga, aparecendo já na década de 1950, em experiências ecumênicas específicas, a saber, no surgimento de uniões de igrejas evangélicas como a EKV (*Evangelische Kirche der Union*”, 1953)³ e a VELKD (*Vereinigte Evangelisch-Lutherische Kirche Deutschlands*, 1948), em que as discussões acerca do seu real caráter de Igreja e da possibilidade da comunhão eucarística estiveram em primeiro plano.⁴ A noção de “comunhão eclesial” foi trabalhada também pela Comissão Teológica da Federação Luterana Mundial em meados da década de 1950⁵ e manifestasse de forma decididamente articulada nos debates teóricos antes, durante e a partir da Concórdia de Leuenberg (1973), entre evangélico-luteranos e reformados.⁶ A fundamentação teológica do conceito, elaborada para a Concórdia de Leuenberg, permanece sendo, ainda hoje, a referência para o seu desenvolvimento no âmbito ecumênico, ainda que pareça ter-lhe faltado uma maior ênfase nos elementos estruturais da comunhão eclesial,⁷ bem como um esclarecimento mais elaborado com respeito

Glaube und Strukturen der Gemeinschaft, p. 95-96, aponta para a Assembleia de Nova Délhi como o marco, na agenda teológica do Conselho Mundial de Igrejas, da reflexão sobre a unidade da Igreja e da comunhão eclesial em termos de *communio*, em que já se indicava timidamente a importância da comunhão eclesial estrutural.

² Cf. Harding Meyer, “Kirchengemeinschaft” als Konzept kirchlicher Einheit. Zur Entstehung und Bedeutung des Konzepts, *op. cit.*, p. 137-138.

³ Desde julho de 2003, a própria EKV se uniu à ou antes transformou-se na *Union Evangelischer Kirchen (União das Igrejas Evangélicas)*, em ambos os casos uma fusão de igrejas territoriais.

⁴ Cf. Harding Meyer, “Kirchengemeinschaft” als Konzept kirchlicher Einheit. Zur Entstehung und Bedeutung des Konzepts, *op. cit.*, p. 139.

⁵ *Ibid.*, p. 144-151.

⁶ *Ibid.*, p. 152-161.

⁷ Isso pode ser dito, semelhantemente, dos desafios postos para a eclesiologia de comunhão internos à Federação Luterana Mundial, desde que ela passou a se autocompreender, a partir das constituições resultantes da VIII Assembleia da FLM em Curitiba 1990, justamente em conformidade com esse conceito teológico; cf. Eugene L. Brand, *The Lutheran World Federation: Communion and Structure*, in: Harding Meyer (Hrsg.), *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*, p. 157-167.

ao consenso fundamental sobre o ministério eclesiástico.⁸ A estrutura (experienciável e institucional) da comunhão eclesial – em troca do debate redundante sobre as divergências impeditivas para a comunhão de fé – foi, a propósito, também no documento “Unidade diante de nós – Modelos, formas e fases da comunhão eclesial católico-luterana” (1985),⁹ particularmente acentuada como *estando* em déficit, mas *precisando*, pois, ser fomentada.¹⁰

Tendo como pano de fundo os diversos refinamentos teóricos desde a sua origem, Harding Meyer pôde resumir nove elementos essenciais que expressam a visão evangélica da comunhão eclesial. A seguir, é oportuno que eles sejam reproduzidos ou parafraseados:¹¹

(1) O conceito “comunhão eclesial”, em termos de “surgimento e significado” está estreitamente ligado ao conceito de *koinonia*. Trata-se de uma comunhão entre cristãos e igrejas cuja base é unicamente Cristo. Isso fica bem expresso no fato de que tal comunhão é sempre uma comunhão eucarística, e vice-versa.¹²

(2) Em termos de intenção, a comunhão eclesial é o tornar-se visível¹³ da comunhão espiritual dos cristãos com Cristo e uns com

⁸ Cf. André Bimerlé, Die Leuenberger Konkordie: Einheit ohne Strukturen?, in: Harding Meyer (Hrsg.), *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*, p. 11-12.

⁹ Um fruto significativo do diálogo bilateral, no contexto eclesiástico alemão, entre evangélico-luteranos e católico-romanos.

¹⁰ Cf. Harding Meyer, Strukturierte Gemeinschaft ohne gemeinsame Strukturen? Das Problem strukturierter Gemeinschaft im Lichte der lutherischen Stellungnahmen zum katholisch/lutherischen Dokument “Einheit vor uns”, in: Harding Meyer, *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie II. Der katholisch/lutherische Dialog*, p. 89-94.

¹¹ Cf. Harding Meyer, “Kirchengemeinschaft” als Konzept kirchlicher Einheit. Zur Entstehung und Bedeutung des Konzepts, *op. cit.*, p. 161-162.

¹² *Ibid.*, p. 161-162.

¹³ Cf. também Harding Meyer, Die Weltweiten Christlichen Gemeinschaften. Grundanliegen – Selbstverständnis – ökumenische Verpflichtung, in: Harding Meyer, *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*, p. 187. Há, nesse ponto, algo eventualmente novo na autoconcepção eclesiástica protestante, a saber, uma contraposição à ideia de que a *ecclesia universalis*, na maior parte dos casos, foi pensada como algo invisível, dimensionada apenas como uma realidade crida, uma “comunhão dos corações”. O mesmo aspecto pode ser conferido nas colocações sinodais respectivas da Igreja Evangélica na Alemanha, cf. KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, Kundgebung der 9. Synode der Evangelischen Kirche in Deutschland auf ihrer 5. Tagung zum Schwerpunktthema “Eins in Christus – Kirchen unterwegs zu mehr Gemeinschaft”, in: KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, *Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*, p. 16.

os outros. Não se trata, pois, de mera preparação para o tornar-se visível da unidade dada em Cristo.

(3) A comunhão eclesial é vivida na comunhão de fé, na comunhão da proclamação do evangelho em Palavra e sacramento, na comunhão do ministério eclesiástico e também na comunhão da vida e da prática eclesiásticas.

(4) A comunhão eclesial pode ser realizada sem que as igrejas existentes, geograficamente determinadas e confessionalmente cunhadas, abram mão da sua identidade e autonomia teológicas, espirituais, litúrgicas e estruturais, transformando-se em uma única “Igreja” ou “denominação eclesiástica” (um só *Kirchentum*). Trata-se de uma forma estruturada de “unidade na diversidade”.

(5) A diversidade remanescente das igrejas pode ser vivida em uma autêntica comunhão de igrejas só à medida que (a) dessa diversidade se retira o antigo “rigor” ou “rigorismo” (*Schärfe*) que separa igrejas e à medida que (b), naquilo que se entende em comum como fundamental para o testemunho de fé apostólico e a sua proclamação eclesiástica em Palavra e sacramento, obtém-se tal “consenso fundamental” (*Grundkonsens*) que esse é capaz de abarcar e superar as diferenças que ainda permanecem.

(6) Tal comunhão eclesial (em doutrina ou confissão) entre diferentes igrejas só pode suceder-se quando houver um reconhecimento da diferença entre o conteúdo doutrinal e a forma doutrinal, afirmando-se, com isso, que o conteúdo do testemunho de fé apostólico pode ser ensinado, conhecido e realizado em diferentes formas de testemunho, de doutrina e de confissão.

(7) O consenso fundamental que torna a comunhão de igrejas possível é ratificado, na sua força ou no seu potencial para servir de base à comunhão, à medida que condenações doutrinárias mútuas, pelas igrejas, são esclarecidas e atestadas como eventualmente não mais aplicáveis.

(8) Não são apresentados, no conceito de comunhão eclesial, quais são os tipos de estruturas concretas que essa comunhão tem ou deveria ter. No entanto, a comunhão eclesial pede por estruturas concretas adequadas.

(9) A comunhão de igrejas assim obtida é uma realidade histórica. Ela é dada, *quer* ao mesmo tempo, de si mesma e quer em todas as suas áreas de aplicação, ser vivida, mantida, aprofundada, ratificada e conservada.¹⁴

¹⁴ Cf. Harding Meyer, “Kirchengemeinschaft” als Konzept kirchlicher Einheit. Zur Entstehung und Bedeutung des Konzepts, *op. cit.*, p. 162. Para uma exposição de elementos fundamentais da eclesiologia de comunhão, cf. também Peder Nørgaard-Højen, Glaubenskonsens und kirchliche Strukturen. Überlegungen zur Frage nach Kriterien struktureller Gestaltwerdung des consensus fidei, *op. cit.*, p. 94-112.

As características assim dispostas ajudam a entender por que motivo a comunhão de igrejas tem realização concreta em especial entre as chamadas Comunhões Cristãs Mundiais,¹⁵ que geralmente se estabelecem entre igrejas que estão dentro de famílias confessionais específicas. No entanto, o que se pode dizer daquelas comunhões entre igrejas que vão além das famílias confessionais, centrando-se o questionamento no sentido e no reconhecimento dos elementos *cristãos* da comunhão? Se o traço *essencial* de tais comunhões eclesiais é que elas, em última análise, se autocompreendem como legítimas comunhões mundiais *cristãs*, sem dúvida parece legítimo pensar que elas, fortemente experienciadas entre famílias confessionais protestantes, podem aprofundar um relacionamento de mesma ordem com a Igreja Católica Romana, admitindo, portanto, existir outras formas de vida cristã autêntica.¹⁶ Dessa maneira, é possível afirmar que essas comunhões estão naturalmente a caminho de uma comunhão cristã mais ampla, isto é, a caminho da comunhão ecumênica.¹⁷

A tarefa que se põe diante de evangélico-luteranos e católico-romanos em diálogo é, antes de mais nada, verificar a existência de “consensos fundamentais” com respeito ao próprio conceito de comunhão eclesial como conceito que *interpreta* a noção de unidade da Igreja. Para tanto, será preciso diferenciar posicionamentos dogmáticos e reconhecer dificuldades para a aceitação mútua, concentradas especialmente nas diferentes acepções de ministério eclesiástico e, por isso mesmo, em diferentes princípios de uma eclesiologia de comunhão.

Esse último apontamento é sintomático, uma vez que o debate evangélico-luterano e católico-romano sobre a comunhão eclesial já reconhecera, antes mesmo do documento da Congregação do Vaticano para a Doutrina da Fé, de 1992 (cf. abaixo), que a unidade visível e institucional teria de pôr em relevo o tema do ministério, sobre o qual se pode afirmar que, no Novo Testamento e na Igreja Antiga, aparece como elemento decisivo para a unidade da Igreja, ainda que subordinado, é claro, à Palavra e à proclamação da Palavra de Deus (rigorosamente, o “ministério da reconciliação” ou mesmo da “palavra da reconciliação”

¹⁵ Cf. Harding Meyer, Die Weltweiten Christlichen Gemeinschaften. Grundanliegen – Selbstverständnis – ökumenische Verpflichtung, in: Harding Meyer, *op. cit.*, p. 186s.

¹⁶ *Id. ibid.*, p. 191-192.

¹⁷ No final da década de 1960, começaram a surgir, por parte de tais Comunhões Cristãs Mundiais, os diálogos bilaterais, cf. *ibid.*, p. 193, 195.

em Cristo e por Cristo; cf. *2 Cor* 5.18-20). Por semelhante modo, permanece não respondida (ou não determinada) a pergunta pela inclusão do ministério luterano na sucessão apostólica e no ministério episcopal.¹⁸ Esses pontos serão retomados, também porque se tornam marcantes e eventualmente destoantes diante da posição católico-romana. Em verdade, a irresolução nesses assuntos – no que tange ao propósito de consenso fundamental – na maioria das vezes provoca, como resume Harding Meyer, a atitude embaraçosa de, quanto à comunhão eclesial, aceitar-se a “comunhão estruturada”, porém não as “estruturas comuns”: alegadamente, bastaria como comunhão estruturada, por uma parte – em seguimento ao próprio “modelo do reconhecimento” amiúde aceito no luteranismo e no catolicismo romano –, a validade dos ministérios e do seu exercício em ambos os lados, *sem* que isso ocorra, em nível visível e institucional, *sob estruturas comuns* (eventualmente, o componente que de fato permitiria cumprir o plano de uma comunhão estruturada);¹⁹ por outra parte, fica-se sem dúvida muito aquém daquela liberdade relativa ao ordenamento eclesial e às estruturas, como preconizada pela *Confissão de Augsburg* VII (= CA VII) na dialética do *satis est – nec necesse est*, a partir do Evangelho e da sua proclamação pura e da reta ministração dos santos sacramentos.²⁰

2 Divergências: posições da congregação para a doutrina da fé

O debate entre evangélico-luteranos e católico-romanos sobre a comunhão eclesial exige o tratamento de algumas divergências, destacadas sobretudo em um documento da Congregação do Vaticano para a Doutrina da Fé (*Carta aos Bispos da Igreja Católica sobre alguns*

¹⁸ Cf. Harding Meyer, *Strukturierte Gemeinschaft ohne gemeinsame Strukturen? Das Problem strukturieter Gemeinschaft im Lichte der lutherischen Stellungnahmen zum katholisch/lutherischen Dokument “Einheit vor uns”, op. cit.*, p. 94-100.

¹⁹ *Id. ibid.*, p. 100-102.

²⁰ *Ibid.*, p. 102-103. Cf. *Confissão de Augsburg* Artigo VII “Da Igreja” (*Livro de Concórdia*. São Leopoldo – Porto Alegre, 41993, p. 31): “Ensina-se também que sempre haverá e permanecerá uma única santa igreja cristã, que é a congregação de todos os crentes, entre os quais o evangelho é pregado puramente e os santos sacramentos são administrados de acordo com o evangelho. Porque para a verdadeira unidade da igreja cristã é suficiente que o evangelho seja pregado unanimemente de acordo com a reta compreensão dele e os sacramentos sejam administrados em conformidade com a palavra de Deus”.

aspectos da Igreja entendida como comunhão) e de novo dimensionadas na reação da Federação Luterana Mundial ao mesmo texto, em 1992. Como será percebido, a abordagem católico-romana aponta para uma eclesiologia de comunhão que tem de incluir concepções específicas sobre o ministério, no intuito de que seja reconhecida como suficiente para a unidade da Igreja.²¹ A partir disso, oriento a minha leitura para os itens do documento que espelham posições divergentes acerca da comunhão e do ministério.

A Congregação Doutrinal reconheceu o conceito de comunhão como um conceito eclesiológico: ele é central para o autoentendimento da Igreja. O conceito de comunhão ou *koinonia* é apto para expressar o mistério da Igreja, ainda que se recomende que a eclesiologia de comunhão integre reflexões sobre (1) o povo de Deus, (2) o corpo de Cristo e (3) a relação entre a Igreja como comunhão e a Igreja como sacramento. “Comunhão” serve para a autocompreensão da Igreja porque ela é “o mistério da união pessoal de cada ser humano com a divina Trindade e com o restante da humanidade, iniciado com a fé”.²² Assim entendida, a comunhão tem início como realidade na Igreja no mundo de agora, estando, de todo modo, direcionada “para a plenitude escatológica, na Igreja celestial”.²³

Fundamental para uma compreensão teológica legítima da comunhão é que ela, na sua dimensão vertical, é um dom de Deus, é a nova relação entre Deus e o ser humano, mediada por Cristo, comunicada pelos sacramentos. A partir disso, ela tem como resultado, na sua dimensão horizontal, uma nova relação entre os seres humanos. Por isso mesmo, a comunhão expressa tanto a natureza sacramental da Igreja quanto aquela unidade que faz dos fiéis membros do corpo místico e uno de Cristo, portanto, uma comunidade estruturada organicamente na comunhão da Trindade, de posse de meios adequados para a união visível e social. Disso a comunhão eclesial não pode prescindir: como sacramento da salvação, a Igreja vive *em comunhão invisível e visível*,

²¹ Isso pode ser conferido também nos pontos destacados “sobre o conceito de comunhão aplicado à Igreja” in: Geraldo Luiz Borges Hackmann, *A Igreja, mistério de comunhão e as exigências da evangelização do mundo*. In: *Teocomunicação* 35 (2005), p. 20-21.

²² Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 108, I 3.

²³ *Ibid.*

tal que essa última – a comunhão visível – se manifesta, no mundo, no ensino dos apóstolos, nos sacramentos e na ordem hierárquica. Exatamente dessa forma a Igreja é, para todos, “um sacramento inseparável de unidade”.²⁴

A comunhão eclesial se torna realidade para cada um pela fé e pelo batismo, tendo o seu centro na eucaristia. O corpo uno no qual cada um é introduzido pelo batismo é mantido vivo pela eucaristia. Ela é força criativa e fonte de comunhão entre os membros da igreja, dado que une cada um ao próprio Cristo (*1 Cor* 10.17). Daí que dizer com o apóstolo Paulo que “a igreja é corpo de Cristo” é dizer que a eucaristia é o lugar onde a igreja se expressa em sua essência. Ela está presente em todos os lugares, mas é uma tal como o Cristo da eucaristia é um.²⁵ A comunhão eclesial nos dons da salvação é, enfim, o fundamento da comunhão dos santos, que vem a ser também a comunhão invisível entre os membros da igreja peregrina na terra e aqueles que já estão na ou serão incorporados à igreja celestial.²⁶

Para que haja um entendimento mútuo básico sobre a comunhão eclesial, algumas discordâncias importantes têm de ser vencidas.

(a) Primeiramente, há que se destacar uma divergência acerca da relação entre Igreja universal e igreja local.²⁷ Aqui, tomada como “união” existente entre igrejas particulares, a Igreja universal, que é o corpo das igrejas particulares nas quais os elementos essenciais da igreja sacramental estão plenamente presentes, pode ser concebida como “comunhão” de igrejas. Porém, o modo como, em alguns casos, a noção de “comunhão” é desenvolvida faz com que ela *enfraqueça o*

²⁴ *Ibid.*, I 4.

²⁵ *Ibid.*, p. 108-109, I 5.

²⁶ *Ibid.*, p. 109, I 6.

²⁷ Foi bem ressaltado por Alberto Antoniazzi em “Teologia do episcopado”. Um ponto de vista católico, in: VVAA, *Os ministérios – Seminário Bilateral Misto Católico Romano-Evangélico Luterano*, p. 30, que o conceito de “igreja local” ou “particular”, valorizado pelo Concílio Vaticano II, se identifica, no contexto interno ao catolicismo romano, com a “Diocese”. E é preciso atentar para o fato de que a terminologia do Concílio Vaticano II é “incerta”, uma vez que “igreja particular” também é identificada com “rito”, e “igreja local” com “paróquia”. Contudo, o documento da Congregação para a Doutrina da Fé dá certamente uma acepção mais ampla ao conceito de igreja local ou particular, isto é, ele se aplica a toda igreja, inclusive de uma tradição cristã diferente da católica-romana, que pode sob certa medida conceber-se como existindo, de modo concreto, separadamente ou como distinta de outras igrejas locais dentro ou fora da sua tradição cristã.

conceito de unidade da Igreja nos níveis visível e institucional: assim ocorre, por exemplo, quando se afirma que cada igreja particular é completa em si, tal que a Igreja universal vem a ser apenas “o resultado de um reconhecimento recíproco da parte das igrejas particulares”.²⁸ Esse tipo de “unilateralismo eclesiológico” – de “autossuficiência” da igreja particular – revela uma compreensão insuficiente e equivocada do conceito de comunhão. O conceito de comunhão, aplicado a igrejas particulares, só pode significar que essas, sendo partes do corpo uno de Cristo, têm uma relação especial de “interioridade mútua” com a Igreja universal (o todo), e isso justamente porque em cada realidade local a Igreja de Cristo una, santa, católica e apostólica está ativa e presente (cf. também o Decreto *Christus Dominus* (1965). Por isso mesmo, a Igreja universal não é o resultado da comunhão das igrejas particulares, tal como se fosse a sua *soma* ou uma *federação* delas, mas “é uma realidade ontologicamente e temporalmente anterior a toda igreja particular individual”.²⁹ Daí que as igrejas locais têm a sua eclesialidade – e sua comunhão eclesial possível – na e a partir da igreja universal (*ecclesiae in et ex ecclesia*, fórmula do Concílio Vaticano II).³⁰

Assumindo-se que a “união” ou a “comunhão” entre as igrejas particulares na igreja universal está fundada não só na mesma fé e no mesmo batismo, mas também na eucaristia e no episcopado,³¹ residem nesses dois itens os próximos pontos de divergência entre a posição católico-romana e a evangélico-luterana sobre a comunhão eclesial.

(b) Assim, em segundo lugar, a eucaristia funda a comunhão porque, mesmo quando celebrada em uma comunidade particular, não é celebração de uma comunidade apenas, mas de toda a Igreja universal sustentada pela

²⁸ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 109, II 8.

²⁹ *Ibid.*, p. 109, II 9.

³⁰ *Ibid.* Nessa linha de abordagem, cf. também Pedro Alberto Kunrath, A estrutura visível para a comunhão da Igreja em Tillard, in: *Teocomunicação* 36 (2006), p. 636s.

³¹ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 110, III 11. Sobre esses aspectos da eclesiologia de comunhão na teologia católico-romana, cf. por exemplo Geraldo Luiz Borges Hackmann, *A amada Igreja de Jesus Cristo. Manual de eclesiologia como comunhão orgânica*, p. 96-99.

presença eucarística de seu único Senhor.³² Porém, a ênfase na eclesiologia eucarística não pode incorrer em uma indicação de suficiência da igreja local, no sentido de que, em se celebrando na eucaristia a totalidade do mistério da igreja (a sua realidade sacramental, ao mesmo tempo transcendente e perceptível-concreta), ter-se-ia com ela – na igreja local – um princípio suficiente de comunhão, de maneira que qualquer outro princípio de unidade-comunhão da Igreja se tornasse dispensável. Na verdade, a eucaristia bem compreendida é exatamente aquilo que “torna impossível toda autossuficiência das igrejas particulares”,³³ em que o bom entendimento da mesma consiste em associá-la a uma eclesiologia ministerial.³⁴ Se é, pois, asseverado que a unidade e a indivisibilidade do corpo eucarístico do Senhor implica a unidade da Igreja como corpo místico, também é afirmado que o ministério petrino, como fundamento da unidade do episcopado e da Igreja universal, é correspondentemente um princípio de unidade-comunhão eclesial.³⁵

(c) Em terceiro lugar, portanto, deve ser posto como princípio específico que a unidade da Igreja está enraizada na *unidade do episcopado*. Assim como o corpo de igrejas clama pela existência de uma igreja que seja a cabeça de todas, a Igreja de Roma, assim também a unidade do episcopado envolve a existência de um bispo que seja a cabeça do colégio de bispos, o pontífice romano. Ele é fonte e fundamento visível da unidade do episcopado. A unidade do episcopado é perpetuada pela sucessão apostólica e é o fundamento da identidade da Igreja de todas as épocas com a Igreja erigida por Cristo sobre Pedro e os demais apóstolos.³⁶ Se, então, cada igreja particular, para que seja universal, deve ser constituída pelos traços essenciais dessa última, têm de estar presentes naquela o colégio episcopal e o sumo pontífice romano (cf. a

³² Cf. sobre isso Geraldo Luiz Borges Hackmann, Igreja, que dizes de ti mesma? E as eclesiologias, in: Manoel Augusto Santos (org.), *Concílio Vaticano II – 40 anos da Lumen gentium*, p. 100-101.

³³ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 110, III 11.

³⁴ Sobre isso, cf. também Pedro Alberto Kunrath, A eucaristia e a igreja como missão. In: *Teocomunicação* 33 (2003), p. 224-225, também nota 49.

³⁵ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 110, III 11.

³⁶ *Ibid.*, p. 110, III 12. Sobre esses temas, cf. também Elias Wolff, *Caminhos do ecumenismo no Brasil – História, teologia, pastoral*, p. 324-342.

Constituição Dogmática *Lumen Gentium*). Esses são *elementos próprios da Igreja universal*, e “não derivados da particularidade das igrejas”.³⁷ *A partir de dentro e necessariamente*, o ministério do sucessor de Pedro pertence à essência de cada igreja particular. Unidade da eucaristia e unidade do episcopado são, pois, elementos interdependentes da unidade da Igreja, uma vez que foram instituídos por Cristo como realidades ligadas (cf. a Constituição Dogmática *Lumen Gentium*). Eucaristia e episcopado são um: o sacrifício uno do Cristo uno. Assim, toda celebração eucarística *válida* é realizada em união com o bispo, o papa, a ordem episcopal, o clero e o povo.³⁸

Se o que foi exposto acima reflete discordâncias sobre os princípios da comunhão eclesial entre católico-romanos e evangélico-luteranos, algumas diretamente ligadas ao ministério, isso ganha ratificação no Documento da Congregação para a Doutrina da Fé ainda por meio da seguinte conclusão: as igrejas cristãs não católicas protestantes, *mesmo possuindo elementos da igreja de Cristo*, por não apresentarem celebração válida da eucaristia e não estarem em comunhão com a Igreja universal, dado que não têm como elementos essenciais a representação do ministério de Pedro e a manutenção da sucessão apostólica, não são em si, verdadeiramente, a una, santa, apostólica e católica Igreja universal. Com tais igrejas cristãs, dá-se apenas uma “certa comunhão, muito embora imperfeita”³⁹ (cf. o Decreto *Unitatis Redintegratio* (1964)⁴⁰ e a Constituição Dogmática *Lumen Gentium* (1964)). Ora, a plena unidade da Igreja, dada por Cristo desde o início, subsiste na Igreja Católica Romana como algo

³⁷ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 110, III 13. Cf. também Pedro Alberto Kunrath, *A estrutura visível para a comunhão da Igreja em Tillard*, *op. cit.*, p. 644-651. Sobre o tópico das vocações hierárquicas e não hierárquicas na Igreja, a partir do Concílio Vaticano II e da Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, cf. Urbano Zilles, *As diferentes vocações segundo a Lumen gentium*, in: Manoel Augusto Santos (org.), *Concílio Vaticano II – 40 anos da Lumen gentium*, p. 34-39.

³⁸ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 110, III, 14.

³⁹ *Ibid.*, p. 111, V, 17.

⁴⁰ Cf. *Unitatis Redintegratio*. Decreto sobre o ecumenismo – Concílio Ecumênico Vaticano II (1964), in: José Bizon; Noemi Dariva; Rodrigo Drubi (orgs.), *Ecumenismo. 40 Anos do Decreto Unitatis Redintegratio 1964-2004*, I, 3 (p. 66-70).

que ela nunca pode perder e deve continuar a crescer até o final dos tempos.⁴¹

Os posicionamentos da Congregação para a Doutrina da Fé foram imediatamente apreciados pelo corpo da Federação Luterana Mundial, merecendo, em uma carta do seu Secretário Geral, sérias ponderações. Crítica aparece, primeiramente, quanto há ausência de um balanço adequado entre o universal e o particular, com sobre-ênfase no universal, ligado ao ministério petrino. Em segundo lugar, notou-se a falta de uma aplicação ecumênica da ênfase bíblica na *koinonia* como comunidade interdependente de partilha. O documento da Congregação para a Doutrina da Fé mais se preocupou com a comunhão como um conceito estrutural (ou relativo à estrutura e hierarquia universal-particular).⁴² Em terceiro lugar, se a chave para a própria discussão estrutural sobre a comunhão está ligada à comunhão com o Bispo de Roma, há que se diferenciar entre o ofício petrino como um ministério de unidade e o reconhecimento daquele ministério *no presente ofício papal, isto é, na maneira como ele (modernamente) se configura*. Por fim, a própria constituição *Lumen gentium* evita a simples identificação da *una sancta* com a Igreja Católica Apostólica Romana de hoje. O documento da Congregação do Vaticano para a Doutrina da Fé não contém essa diferenciação.⁴³

Neste estudo, as três ênfases críticas na reação da Secretaria Geral da Federação Luterana Mundial serão integradas às tentativas de elaborar uma reflexão construtiva como atitude frente às três principais divergências acima apontadas sobre os princípios da comunhão eclesial. O quanto as condições de possibilidade da comunhão eclesial estão centradas em concepções de ministério que determinam uma certa eclesiologia de comunhão, deve ter ficado evidente: ao final, valem como princípios da igreja universal em termos de “união”/“comunhão” de igrejas particulares os fundamentos de sua unidade na celebração legítima da eucaristia e no reconhecimento

⁴¹ Cf. Joseph Ratzinger (prefect) and Alberto Bovone (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith), *Some Aspects of the Church Understood as Communion*, p. 111, V, 18.

⁴² Cf. Gunnar Staalsett (Office of the General Secretary of the Lutheran World Federation). Letter on His Eminence Edward Cardinal Cassidy 4 August 1992.

⁴³ *Ibid.*

do ministério petrino como base do episcopado e da sucessão apostólica.⁴⁴

É interessante notar que exatamente esses dois pontos já tinham aparecido como recomendações da “primeira fase” (cf. o Relatório de Malta, “O Evangelho e a Igreja”, aprovado em 1971) dos diálogos internacionais entre a Igreja Católica Romana e a Federação Luterana Mundial, no sentido de refletir sobre a admissão mútua à eucaristia e recomendar para as autoridades católicas o reconhecimento do ministério luterano. Esses aspectos se concretizaram como a direção precípua do diálogo bilateral em sua segunda fase, dentro de uma dinâmica de consenso e de realização de comunhão eclesial.⁴⁵ Sob esse olhar retrospectivo, é pertinente lembrar, como o fez corretamente o teólogo católico J.-M. R. Tillard, que a eclesiologia de comunhão com “igrejas irmãs” não pode ser sustentada em declarações de boa vontade e de desejo por reconciliação, mas ela só é possível “ali onde as comunhões eclesiais podem realmente se *reconhecer* mutuamente como a Igreja como Deus a quer, como a ‘ecclesia catholica’”.⁴⁶ Daí que o estatuto de “igreja irmã” adquire, pois, “o selo de autenticidade” apenas quando as comunhões se constituem de tal maneira que é possível confessar *em comum* “a inteireza” (*die Fülle*) da fé apostólica, experimentar *em*

⁴⁴ Cf. Convém ter em mente que o ministério apostólico, exercido de modo primaz pelo episcopado e enraizado no ministério petrino, desempenha na doutrina católico-romana um papel definitório precípua na (a) função do ministério (cristologicamente fundamentada, em termos de ministério profético, sacerdotal e de serviço), (b) na sua estrutura e (c) nas suas formas, cf. Paul-Werner Scheele, *Amt und Ämter in katolischer Sicht*, in: Jörg Baur (Hrsg.), *Das Amt im ökumenischen Kontext*, p. 41-49. Assim, o ministério apostólico não é uma mera forma de ministério, mas, de certo modo, “norma permanente de todos os ministérios isolados”, cf. *id. ibid.*, p. 41. De que modo o episcopado de fato constitui a sucessão apostólica, isso não se deixa dizer apenas pela unidade do ministério petrino, mas também pela colegialidade do ministério episcopal, cf. *ibid.*, p. 46.

⁴⁵ Cf. Harding Meyer, *Konsens und Kirchengemeinschaft*. Die zweite Phase des internationalen Dialogs 1973-1984, in: Harding Meyer, *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie II. Der katholisch/lutherische Dialog*, p. 42-45. Cf. também Harding Meyer, *Luthertum und Katholizismus im Gespräch. Ergebnisse und Stand der katholisch/lutherischen Dialoge in den USA und auf Weltebene*, p. 11-16; Hans L. Martensen, *Wege und Hindernisse*, in: Günther Gassman and Peder Nørgaard-Højen, *Einheit in der Kirche. Neue Entwicklungen und Perspektiven*, p. 53-57.

⁴⁶ Cf. Jean-Marie R. Tillard, “Konziliare Gemeinschaft”, “versöhnte Verschiedenheit”, *Communio-Ekklesiologie und Schwesterkirchen*, in: Harding Meyer (Hrsg.), *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*, p. 139.

comum o ministério apostólico em sua inteireza e, assim, as Igrejas *podem* celebrar *em comum* a eucaristia.⁴⁷ Cabe, pois, discriminar, como “mandamento ecumênico”, os princípios da Igreja segundo a vontade de Deus – a sua catolicidade – para que a comunhão eclesial seja possível, ainda que, em um nível diferente, igrejas separadas possam permanecer na comunhão criada pelo batismo.⁴⁸ Como a celebração legítima da eucaristia e a legitimidade do ministério episcopal que preside a celebração eucarística são princípios interdependentes, retorna-se, enfim, à definição de ministério como princípio decisivo para a comunhão eclesial. Abaixo (cf. sob 4 e 5), os conceitos de eucaristia e ministério serão tratados de modo correlativo. Essa consideração correlativa permitirá, por sua vez, a elaboração de um posicionamento construtivo sobre a relação entre Igreja universal e local.

3 Elementos para uma eclesiologia de comunhão evangélica

Areflexão pertinente da Igreja Evangélica na Alemanha (*Evangelische Kirche in Deutschland – EKD*) sobre a unidade da Igreja com base no conceito de comunhão oferece um parecer acerca das condições para a comunhão de Igrejas *de diferentes confissões* na acepção evangélica.⁴⁹ O documento “Comunhão eclesial segundo o entendimento evangélico. Um voto para a comunhão ordenada de Igrejas de diferentes confissões” (*Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*, 2001) deve ser pressuposto, ainda hoje, pelo diálogo bilateral e ecumênico. Embora as posições desse parecer não sejam identificáveis como especificamente luteranas, os seus pressupostos não só são profundamente vinculados aos escritos confessionais luteranos como em elemento nenhum são dissonantes com os mesmos. Que essa reflexão seja representativa para o debate entre católico-romanos e evangélico-luteranos como *da parte da teologia luterana* é, pois, plenamente consequente.

1. No entendimento evangélico, Igreja só há quando o seu fundamento é Cristo (*1Cor 3.11*). Ela é a reunião de todos os fiéis,

⁴⁷ *Ibid.*

⁴⁸ *Ibid.*, p. 140.

⁴⁹ Cf. KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, *Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*, p. 5-15.

entre os quais o evangelho é pregado de forma pura e os sacramentos são ministrados segundo o mesmo evangelho (CA VII). É isso que, de acordo com a CA V,⁵⁰ cria a fé e a comunhão de fé, na qual Cristo está presente na Palavra e no sacramento através do Espírito. O evangelho é poder de Deus, no qual ganha atualidade a graça e a verdade divina, que cria a fé pelo Espírito, justifica o pecador e o santifica. Por tal ação livre de Deus, o ser humano, na fé, está certo da graça e da verdade do evangelho. Em comunhão com Deus, o ser humano é membro do corpo de Cristo e tem nele uma comunidade. É assim que a fé no Deus trino implica a fé na Igreja una, santa, católica e apostólica.⁵¹

2. Definida a natureza da Igreja, a sua *forma* só pode ser a de uma *congregatio sanctorum*, “congregação dos santos” (CA VII-VIII), abscôndita ao mundo. Isso não significa que essa forma é estritamente invisível, pois a proclamação do evangelho em Palavra e sacramento na comunidade reunida é uma ação perceptível. O que se quer dizer é que, se o corpo de Cristo criado pela Palavra e sacramento é *obra de Deus*, ele só é acessível à fé. Apesar disso, a comunhão de fé precisa no mundo de uma *ordem externa*, visível a todos e que a responsabiliza pela pregação do evangelho e ministração dos sacramentos. A dialética entre Igreja abscôndita e visível é um resultado do próprio fato de que a autopresentificação do Deus trino na comunhão de fé exige uma forma externa visível que lhe é correspondente.⁵²

3. Daí que *os sinais externos e visíveis da verdadeira Igreja* são a pura proclamação do evangelho e a reta celebração evangélica dos sacramentos.⁵³ Sem eles (CA VII), não pode haver ordem eclesiástica. Explica-se a partir disso que se reconheça na CA V “o ministério da

⁵⁰ Cf. *Confissão de Augsburg* Artigo V “Do ofício da pregação [*Vom Predigtamt*]” (*Livro de Concórdia*. São Leopoldo—Porto Alegre, 41993, p. 30): “Para conseguirmos essa fé, instituiu Deus o ofício da pregação, dando-nos o evangelho e os sacramentos, pelos quais, como por meios, dá o Espírito Santo, que opera a fé, onde e quando lhe apraz, naqueles que ouvem o evangelho, o qual ensina que temos, pelos méritos de Cristo, não pelos nossos, um Deus gracioso, se o cremos”.

⁵¹ Cf. KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, *Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*, p. 5-6.

⁵² *Ibid.*, p. 6-7.

⁵³ Sobre o tema do “lugar da Igreja cristã” e dos “sinais externos” de reconhecimento da mesma na teologia luterana, cf. o clássico estudo de Joachim Fischer, O conceito “igreja” de Lutero segundo seus escritos “Dos Concílios e da Igreja” e “Contra Hans Worst”, in: *Estudos teológicos* 6 (1966), p. 165-173.

pregação” (*das Predigtamt*), instituído por Deus, pelo qual, por meio de um chamamento “ordenado” ou “regular” por parte da comunidade, deve ser realizada a pura pregação do evangelho e a ministração adequada dos sacramentos (CA XIV). A configuração desse ministério é, no entanto, de si mesma mutável, à medida que ela pode ter de ser alterada segundo o intuito de executar legitimamente o seu serviço, em uma comunidade histórica.⁵⁴

4. Dito isso, é possível verificar que a Igreja una, santa, apostólica e católica existe no espaço e no tempo. É assim que ela existe como comunhão universal de todos os crentes: forçosamente na forma de comunidades específicas. Igrejas particulares e locais, mormente aquelas vinculadas, em constituição e ordem, a uma unidade eclesial maior (a uma *Einzelkirche* ou “Igreja específica” constituída), estão ligadas umas às outras de modo espiritual, porque pertencem ao corpo de Cristo, à medida que portam os sinais da igreja verdadeira.⁵⁵ É uma preocupação das denominações buscar dar expressão evangélica à unidade espiritual que possuem, o que é o mesmo que testemunhar externamente ao mundo a unidade do corpo de Cristo, ou seja, praticar o intercâmbio ecumênico nos âmbitos teórico, prático e institucional. Não se trata de criar uma unidade já sempre dada, mas de testemunhá-la e corresponder a ela. Quer-se com isso alcançar a comunhão eclesial plena.⁵⁶

5. Dados esses pressupostos eclesiológicos, a comunhão de Igrejas significa que comunidades independentes e denominações específicas mantêm umas com as outras comunhão na Palavra e nos sacramentos e reconhecem-se, a partir desses sinais, como “verdadeira Igreja”. As denominações ou igrejas específicas constituídas declaram publicamente a comunhão na qual estão graças ao fato de que pertencem ao corpo de Cristo. Elas ordenam em comum essa comunhão e a praticam de modo amplo. Cumprem uma tarefa fundamental da Igreja, segundo a Palavra, que é a de servir à unidade do corpo de Cristo. É posição evangélica que, na comunhão eclesial, podem estar ligadas Igrejas de mesmo ou de diferente estatuto confessional – por exemplo, protestante, católico ou ortodoxo. Com base nisso, é uma conclusão importante que, dados os sinais da verdadeira Igreja, a comunhão eclesial é ela mesma Igreja

⁵⁴ Cf. KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, *Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*, p. 7.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 7-8.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 8

como as comunidades e as denominações específicas independentes que participam dela, que podem, em termos de direito eclesiástico, diferir em aspectos de competência de ação e de autonomia de recepção.⁵⁷

A partir disso, são três as características de uma comunhão de Igrejas: (a) as Igrejas nela unidas afirmam um entendimento comum do evangelho da justificação e dos sacramentos, (b) de modo que elas reconhecem o Cristo que se apresenta na Palavra e no sacramento como o fundamento único da comunhão (c) e de modo que se reconhecem mutuamente e realizam de modo prático a sua comunhão na Palavra e no sacramento. Sem dúvida, esses passos só ocorrem quando as Igrejas trabalham no nível doutrinal o seu (mútuo) entendimento do evangelho e dos sacramentos.⁵⁸ Nesse sentido, a ordenação da comunhão aparece como consequência e meta. Em muitos casos, isso implica um reconhecimento mútuo da ordenação e a possibilidade de intercelebração. Comunhão eclesial vem a ser, portanto, conforme deliberou o modelo da Concórdia de Leuenberg, comunhão de púlpito e de ceia. Ela vem a se mostrar, ademais, como comunhão em testemunho e serviço, bem como no aprofundamento teológico, por meio de diálogos acerca de conteúdos doutrinários.⁵⁹

6. Muito embora o esclarecimento e a realização da comunhão eclesial seja, na visão evangélica, primeiramente, o objetivo da prática *ecumênica*, como testemunho da Igreja una, santa, católica e apostólica,⁶⁰ há um interesse especial em apontar para orientações de diálogo *com católico-romanos*. No que tange ao juízo específico da comunhão com a Igreja Católica Romana, admite-se que a noção católica de unidade visível e plena das igrejas não é compatível com o conceito de comunhão de igrejas desenvolvido no contexto evangélico(-luterano). Mais uma vez, uma forma histórica de ministério se associa à compreensão católica de comunhão, a saber, a forma do ministério de Pedro, o primado do Papa e um certo entendimento da sucessão apostólica. Nisso, ademais, residem premissas que desabonam a admissão de mulheres ao ministério ordenado e avaliam de modo particular o lugar do direito eclesiástico no seio da Igreja. Por outro lado, tanto evangélico-luteranos quanto católico-romanos fazem depender, é verdade, a unidade do corpo de

⁵⁷ *Ibid.*, p. 9.

⁵⁸ *Ibid.*

⁵⁹ *Ibid.*, p. 9-11.

⁶⁰ *Ibidem*, p. 15.

Cristo e a comunhão das Igrejas em um entendimento do fundamento da fé. Assim, pode-se acrescentar, a revelação de Deus em Cristo, por meio de quem o mundo pode reconciliar-se com Deus e de quem a congregação dos fiéis recebe o seu encargo, a sua missão e a sua razão de existir. Nesse sentido, parece necessário esclarecer de que maneira o entendimento de católico-romanos e evangélico-luteranos acerca do fundamento da fé e da autopresentificação do Deus trino através do testemunho da Igreja ganha expressão.⁶¹

7. Com respeito à comunhão com a Igreja Católica Romana, o consenso fundamental sobre a doutrina da graça e da justificação pela fé é um passo importante,⁶² mas de si não significa comunhão eclesial. Com efeito, fundamental para que essa ocorra é um entendimento mútuo sobre a doutrina da Palavra de Deus, dos sacramentos, da Igreja e do ministério. Nesses casos, deve-se medir o que é expressão de uma diversidade legítima e o que é expressão de uma diferença que separa. Há que se notar, em ambos os lados, uma compreensão diferente de unidade da Igreja. A divergência reside na visão evangélica da comunhão eclesial como *objetivo da ecumene* e a visão católico-romana da unidade da Igreja de Cristo como comunhão com e sob o Bispo de Roma. Nesse sentido, evangélicos têm feito distinção entre colocações “romanas” e aquelas que são propriamente “católicas” em um sentido bíblico e nos termos da confissão de fé na tradição da Igreja Antiga.⁶³

Feitas essas considerações, passo a elaborar duas direções de reflexão, relacionadas respectivamente a dois impedimentos para a comunhão eclesial e existentes entre evangélico-luteranos e católico-romanos, ambos pertinentes à concepção de ministério. A ideia de fundo é a de que, se há comunhão de Igrejas somente segundo a admissão de visões específicas sobre a natureza do ministério, e evangélico-luteranos e católico-romanos se diferenciam nisso, sob que base

⁶¹ *Ibid.*, p. 13.

⁶² Cf. Declaração Conjunta sobre a Doutrina da Justificação – Declaração Conjunta Católica Romana e Federação Luterana Mundial, Augsburg, 31 de outubro de 1999, São Leopoldo – Brasília – São Paulo: Editora Sinodal – CONIC – Edições Paulinas, 1999, 31pp.

⁶³ Cf. KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, Kundgebung der 9. Synode der Evangelischen Kirche in Deutschland auf ihrer 5. Tagung zum Schwerpunktthema “Eins in Christus – Kirchen unterwegs zu mehr Gemeinschaft”, in: KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND, *op. cit.*, p. 20.

podem mudar de posição ou, alternativamente, aproximar-se teórica ou dogmaticamente?

4 Duas direções de reflexão para dirimir discordâncias quanto ao ministério e à comunhão

Primeiramente, fora visto que a comunhão das Igrejas particulares na Igreja universal está enraizada na eucaristia, uma vez que essa remete ao fato de que a presença eucarística do Senhor é uma realidade fundante da Igreja una. Fora dito que a celebração eucarística não torna todo outro princípio de unidade não essencial, mas a sua possibilidade como princípio está na dependência da unidade do corpo místico que se liga à unidade do episcopado. Sobre isso parece ser necessário comentar como se constitui, afinal, a relação teológica adequada entre eucaristia e ministério, de tal forma que um consenso possa ser obtido. No que segue, também porque expressa preocupação ecumênica, baseio-me na exegese de Jürgen Roloff.

4.1 Eucaristia, ministério e eclesiologia de comunhão

Jürgen Roloff trata, a partir de exegese do Novo Testamento, da relação entre eucaristia e ministério e crê que, em torno dela, acha-se um debate fundamental entre católicos e evangélicos sobre a comunhão. Católicos sempre afirmaram que a unidade da Igreja é comunhão eucarística. Também na visão evangélica a ceia do Senhor e a Igreja pertencem uma à outra.

Na ecumene, tem-se a problemática da legitimação eclesiológicamente fundada da realização eucarística. Católicos alegam que a comunhão eucarística com evangélicos não é possível porque a concepção evangélica não tem como traço constitutivo a condução da mesma por um ministério sacerdotal legítimo.⁶⁴ A legitimação da eucaristia só pode ser deduzida através da ordenação redutível à sucessão apostólica. Há, pois, um *defectus ordinis* para a condução válida, a

⁶⁴ Como é conhecido, na Declaração *Dominus Jesus* (2000), pela Congregação para a Doutrina da Fé, a afirmação de que igrejas reformadas não são igrejas em sentido estrito é redutível à ausência de ordem episcopal e sucessão apostólica constitutivas; sobre o efeito negativo da Declaração no âmbito ecumênico e sobretudo nos diálogos bilaterais entre evangélico-luteranos e católico-romanos, cf. Wolfhart Pannenberg, *Ökumenische Aufgaben im Verhältnis zur römisch-katholischen Kirche*, in: *Kerygma und Dogma* 50 (2004), p. 260-270.

saber, da parte do sacramento da ordenação, no âmbito evangélico.⁶⁵ Nisso está a dificuldade católica de reconhecer comunhões cristãs como “igrejas”. Não podem sê-lo, uma vez que lhes falta o ministério correto, pressuposto para um ato eucarístico relevante.⁶⁶

Assim, buscando um critério de legitimação no Novo Testamento e no Cristianismo primitivo, no que diz respeito ao papel dos ministros⁶⁷ na prática eucarística de comunidades cristãs primitivas, Roloff inicia a sua exposição com a Primeira Carta aos Coríntios. Ali, em nenhum momento Paulo trata explicitamente de quem deve presidir a eucaristia, e isso em uma comunidade onde havia conflitos de liderança. Acerca do batismo, fora dito aos coríntios claramente que isso era tarefa de toda a comunidade respectiva. Em *ICor* 1.10-17, Paulo claramente indica que *a sua missão ou função* como apóstolo é a proclamação do evangelho e a fundação de comunidades. Caso se admita um paralelismo entre a prática do batismo e a prática da ceia, a partir de *ICor* 10.1-13, poder-se-ia dizer sobre a eucaristia que a comunidade toda é responsável por ela. Em *ICor* 10.15-17, Paulo parece falar da comunidade inteira, no culto eucarístico, como o sujeito que ora e que age. Assim, pois, a eucaristia é para Paulo primariamente uma ação de toda a comunidade; não é, porém, em sentido qualquer, ação por iniciativa e decisão próprias, mas ação à qual Cristo autorizou.

Como acontecia concretamente a eucaristia? Havia muitas comunidades que se reuniam em casas. Os membros que possuíam casa ofereciam o espaço para reunião cúllica, assumindo as tarefas de anfitrião (*ICor* 16.15-16). Encontram-se aqui elementos primordiais da liderança na eucaristia. Aquele que cedia a sua casa assumia a tarefa de conduzir o cerimonial eucarístico. Em alguns aspectos, talvez os membros da comunidade participassem em conjunto dessa condução.

⁶⁵ A título de provocação, ressalte-se que Wolfhart Pannenberg, *Zum Verhältnis von Bischofsamt und pFarramt aus lutherischer Sicht*, in: *Kerygma und Dogma* 55 (2009), p. 344, afirmou que: “Um entendimento ecumênico sobre a constituição episcopal da Igreja deveria ser possível se, nisso, a unidade original de episcopado e presbiterato, nos termos da exegese das Cartas Pastorais por [São] Jerônimo, fosse considerada”.

⁶⁶ Cf. Jürgen Roloff, *Herrenmahl und Amt im Neuen Testament*, in: *Kerygma und Dogma* 47 (2001), p. 68-70.

⁶⁷ As palavras “ministro” (*Amtsträger*) e “ministério” (*Amt*) são utilizadas aqui na consciência de que não têm correspondentes diretos no Novo Testamento; é suficiente afirmar que o “ministro” é essencialmente o portador de um carisma, concedido e reconhecido à medida de sua função ou seu ministério de serviço à Igreja. Cf. também Lothar C. Hoch, *Ministério dos leigos: genealogia de um atrofiamento*, in: *Estudos teológicos* 30 (1990):3, p. 258-261.

Com o tempo, esse líder da casa deve ter assumido outras tarefas e outros serviços, como a preparação do ágape, a coleta de bens para os pobres e demais tarefas coordenatórias. Aqui, pode-se pela primeira vez falar de um ministério de “condução da comunidade” (*ICor* 16. 15-18).⁶⁸ A última carta escrita por Paulo, aos Filipenses, mostra que seus parceiros de diálogo e encargo são episcopos e diáconos de comunidades (*Fp* 1.1-2). Fala-se de episcopos no plural, sem que se possa pensar em um “ministério” dos mesmos. Na comunidade, havia um círculo de pessoas com responsabilidades de organização do culto eucarístico, nas diferentes comunidades de casa. É perceptível que os diáconos têm uma ligação direta com a eucaristia. A sua tarefa é claramente relacionada ao serviço de mesa na estrutura de uma Ceia eucarística, preservando-se, nesse caso, a metáfora de Jesus como um escravo de mesa (*Mt* 10.45). O serviço deles consistia na preparação da Ceia, coleta de dádivas e distribuição aos pobres. No período pós-paulino, como ao fim do século I testemunha o *Didaquê*, nota-se um desenvolvimento de divisão de tarefas e funções que lembra o quadro traçável na Carta aos Filipenses, acentuando-se, contudo, a pergunta pela preservação da unidade da igreja.⁶⁹

Em se tratando do significado eclesiológico da eucaristia no Cristianismo primitivo, mais uma vez é decisivo reportar-se ao entendimento de Paulo. Ele o apresenta em *ICor* 10.15-17, em que a Ceia é o acontecimento pelo qual a Igreja ganha forma: quando pessoas (diferentes) partem o pão, tornam-se pela participação nesse pão um só corpo, como o Cristo uno que se deu por muitos. O conceito central, aqui, é o de *koinonia*, que designa uma comunhão que não resulta dos interesses dos participantes nem da sua vontade, mas da participação comum em uma grandeza superior a todos, o próprio Cristo. Todos se tornam um organismo vivo, que na totalidade das suas funções vitais é determinado pela autodoação servicial de Cristo. Esse organismo surge “na mesa do Senhor”, “na ceia eucarística”. A “comunhão de mesa é a Igreja”.⁷⁰ O que isso significa é desenvolvido em *ICor* 12.14-30, onde o organismo vivo – “corpo de Cristo” – é composto de muitos membros, tendo uma só Cabeça (cf. *Ef* 4.16): é legítimo, pois, afirmar que, na concepção eclesiológica de Paulo, toda “reunião eucarística local” se relaciona com o “corpo de Cristo”. As consequências disso podem ser

⁶⁸ *Ibid.*, p. 71-74.

⁶⁹ *Ibid.*, p. 74-77.

⁷⁰ *Ibid.*, p. 78-81.

visualizadas – um passo atrás, na ordem textual – quando Paulo faz uma crítica às práticas eucarísticas dos cristãos em *1Cor* 11.17-33. A reunião local dos fiéis é um aspecto central dessa eclesiologia. Não é um acontecimento subordinado a uma Igreja universal, mas, “como reunião na mesa do Senhor”, na qual ocorrem tanto *koinonia* quanto *soma Christou*, é a aparição concreta da “dimensão de vida escatológica”. Jürgen Roloff, a partir dessa interpretação da comunhão de mesa original, afirma que Paulo é “fundador do princípio de estrutura de comunidades locais”.⁷¹

A partir daí, Jürgen Roloff investiga o significado eclesiológico de ministérios e serviços que conduzem a comunidade na prática eucarística em particular, verificando o tema nos escritos deuteropaulinos e nos Atos dos Apóstolos. Podem ser esquematizados cinco aspectos que se verificam na teologia pós-paulina e que são decisivos “para o perfil eclesiológico dos ministérios e serviços”.

(I) Primeiramente, tem-se “a orientação dos ministérios no apostolado”. Trata-se, apesar de diferenças, de um entendimento de apostolado que lembra aquele de Paulo, em que os apóstolos – como o próprio Paulo – são sujeitos plenos do evangelho, erguem a igreja no mundo a partir do comissionamento de Cristo, ensinando a sua doutrina. Há uma visão bastante pessoal dos mesmos como tendo experimentado comunhão imediata com Cristo, constituindo-se em representantes do evangelho às comunidades (*1Tm* 1.12-17; *2Tm* 1.11-14; *At* 20.7-38); em especial segundo a narrativa dos Atos dos Apóstolos, a eles, como líderes comunitários, liga-se o ensino, o carisma de milagres, a liderança na condução da eucaristia. Não se fala em sucessão apostólica histórica, mas em sucessão no evangelho, também em doutrina e procedimento.⁷²

(II) Em segundo lugar, há uma forte ligação do ministro com a metáfora eclesiológica da “casa” ou do “edifício”, trazida por Paulo em *1Cor* 3.5-17, em que a Igreja consiste nos membros da comunidade que erguem sobre um único e mesmo fundamento uma Igreja que não está pronta, que deve crescer, de maneira que, pelas funções assumidas por cada um, acontece a edificação. Nas Cartas Pastorais, a metáfora da “casa” é o tópico central do entendimento da Igreja (cf. *1Tm* 3.15). A partir dela, entende-se o serviço do episcopo que conduz a comunidade: ele tem responsabilidade por toda a família e a representa externamente.

⁷¹ *Ibid.*, p. 81-82.

⁷² *Ibid.*, p. 82-84.

(III) Em terceiro lugar, cabe inserir “a dimensão da história”. Experimenta-se então a distância com relação aos primórdios do anúncio do evangelho e à geração das primeiras testemunhas, ganhando-se também consciência de modificações devidas às novas situações. A metáfora da casa é explorada em um sentido vertical, em que os apóstolos e os profetas são o fundamento da Igreja, eles dão a medida e a proporção para a construção. A Igreja faz crescer visível e concretamente a Cristo, a pedra angular. Isso (cf. *Ef* 4.11-16) ocorre à medida que o próprio Cristo dá à Igreja evangelistas, pastores, mestres, que em união aos apóstolos e aos profetas continuam construindo o corpo de Cristo. A casa de Deus está sempre em desenvolvimento, que ocorre com a liderança dos ministros, os quais preservam a ligação com a tradição dos apóstolos e profetas (cf. *2Tm* 2.8-13; 3.10-17).⁷³

(IV) Em quarto lugar, tem-se o princípio da “liderança através do ensino”. A liderança não se limita a aspectos administrativos e cúlticos. Ela ocorre a partir do evangelho, dado à Igreja na forma da tradição apostólica. O episcopo, portanto, deve ser capaz de guiar a comunidade na “sã doutrina” (*Tt* 1.9).

(V) Em quinto lugar, tem-se “a concentração do aspecto carismático nos ministros”. A doutrina paulina dos carismas (*Ef* 4.7-16) é pensada no sentido de que Cristo presenteou a Igreja, como “dons da graça”, os diversos ministros. As Cartas Pastorais mencionam apenas o carisma do Espírito, dado ao ministro na ordenação através da imposição de mãos, capacitando-o à sua respectiva função (*2Tm* 1.6).

Em relação à liderança e aos dons do ministério, não aparece nas Cartas Pastorais nenhuma aplicação direta à eucaristia. No entanto, há como perceber implicações importantes acerca do lugar da eucaristia na Igreja e da relação do ministério com a mesma, as quais poderiam servir de base para um consenso acerca do papel da eucaristia na comunhão de Igrejas:

1. A Ceia é um componente central do evangelho, do qual são sujeitos os apóstolos como testemunhas do Ressurreto; por meio de sua pregação e missão, veio a surgir a Igreja. Pertence à “herança” apostólica que a Ceia seja ministrada, tal que ela seja efetuada como aquele evento pelo qual a Igreja como corpo de Cristo “ganha forma e é construída” (*1Cor* 10.17).

⁷³ *Ibid.*, p. 82-85.

2. A Ceia tem o seu lugar próprio “na reunião local” dos fiéis. Ela pertence ao campo de responsabilidade “do sujeito do ministério de liderança da comunidade local”. Para a presidência da Ceia, a tradição da Igreja primitiva não conhece prescrições fixas, tal que a responsabilidade do líder pode ser cumprida de outro modo.⁷⁴
3. Em seu caráter anamnético, a Ceia pertence ao âmbito da doutrina. Ao celebrar a Ceia, a Igreja proclama “a morte do Senhor até que Ele venha” (*1Cor* 11.26). Assim, na Ceia a liderança se realiza “de forma concentrada”, uma vez que é em especial na festa eucarística que o líder comunitário observa o seu encargo de “preservar a tradição doutrinal apostólica”.
4. A Ceia do Senhor é aquela “na qual se manifesta a unidade da Igreja”. Na tradição de Paulo, isso significa em especial a unidade da comunidade local reunida. A unidade eucarística não pode ser separada da unidade tal como é efetuada “pelo entendimento comunitário da palavra de proclamação” e “pelo agir cristão relacionado à comunidade” (*1Cor* 11.27-29). A missão do ministro, de manter a unidade comunitária, não é definida só a partir da sua função na festa eucarística, mas ela inclui também “o ensino e o testemunho de vida”.⁷⁵

Através da ordenação, como aparece na tradição pós-paulina, a Igreja se certifica de que o Senhor elevado institui a ela aqueles serviços que são necessários para a sua manutenção. Por ela, ao mesmo tempo, os ministros se tornam certos “do seu encargo permanente diante da Igreja” e também “do acompanhamento do Espírito Santo” (*2Tm* 1.6s). Nesse sentido, a ordenação torna-se um pressuposto para que a Ceia do Senhor seja celebrada “segundo a requisição do Senhor na Igreja”. A controvérsia entre evangélico-luteranos e católico-romanos diz respeito ao sentido em que a ordenação “é uma pressuposição à realização válida” da festa eucarística. Quanto a esse ponto, assim crê Jürgen Roloff, não há nenhuma informação direta no Novo Testamento. No entendimento luterano da ordenação, a missão de proclamação da Palavra se encontra em primeiro plano. A partir daí, ela se inclina a pensar a Ceia do Senhor

⁷⁴ *Ibid.*, p. 86-87.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 86-87.

como “um caso especial de proclamação da Palavra” – em que as palavras de introdução da Ceia, recitadas pelo ministro ordenado, são tidas como palavras do Cristo presente e que fala. Acentua-se a função, *via* ordenação, “do ministro como portador da Palavra de Cristo que fala à comunidade”. Como o estudo acima mostrou, trata-se, pela via da ordenação, de uma assimilação de encargos da parte de um “ministro”, a qual, de todo modo, não perverte a visão de que a função original de um líder ordenador da celebração da Ceia residia, ao final, em prestar auxílio a uma ação cujo sujeito era a comunidade dos fiéis criada na própria comunhão com Cristo. Independentemente da ênfase (histórica) católica no encargo do ministro da eucaristia segundo o sacramento da ordenação, que lhe outorga poder de consagração, seria possível haver consenso em relação aos pontos de ênfase funcional originária, por comissão do próprio Senhor da Igreja, acerca do papel do ministro na pregação, no ensino, no serviço e na ministração do sacramento?⁷⁶

4.2 *Ministério petrino e eclesiologia de comunhão*

Sobre um segundo aspecto de dissenso no diálogo entre evangélico-luteranos e católico-romanos, enfim, o de que o ministério petrino é fundamento da unidade do episcopado, na sucessão dos apóstolos, e da Igreja universal, logo, é fundamento da comunhão de igrejas possível, tenho uma reflexão mais breve a fazer. Nisso, quero basear-me em apontamentos de Harding Meyer sobre o Artigo XXVIII (“Do poder dos bispos”) da CA e o Artigo XIV (“Da ordem eclesiástica”) da *Apologia da Confissão*, concernentes ao ministério episcopal.⁷⁷ Da reflexão feita, apreendem-se cinco pontos centrais: (1) Primeiramente, há um ministério eclesiástico introduzido por Deus, portanto, *de iure divino*. (2) Em segundo lugar, a esse ministério pertencem funções, sobretudo a proclamação do evangelho e a ministração dos sacramentos, e também função que hoje se chamariam “episcopais”, como a responsabilidade em questões doutrinárias e a função de ordenação interna à própria Igreja.⁷⁸

⁷⁶ *Ibid.*, p. 87-88.

⁷⁷ Cf. Harding Meyer, *Bemerkungen zum Artikel 28 der Confessio Augustana und zum Artikel 14 der Apologie der Confessio Augustana über das Bischofsamt*, in: Harding Meyer, *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie II*, p. 294-297.

⁷⁸ Sobre esses dois pontos, cf. Gottfried Brakemeier, Teses referentes à compreensão de ministério na Igreja Evangélica de Confissão Luterana (IECLB), in: *Estudos teológicos* 35 (1995): 2, p. 118-120.

(3) Em terceiro lugar, o exercício concreto desse último conjunto de funções, pela sucessão apostólica e histórica *do ministério episcopal*, é algo bom e útil de ser mantido. (4) Em quarto lugar, quando isso não é possível, em função da tarefa de proclamação do evangelho, o ser-igreja de uma forma histórica da Igreja cristã não é essencialmente afetado, à medida que funções episcopais centrais são cumpridas de outra forma. (5) Por último, dadas certas pressuposições, a recolocação das igrejas reformadas na constituição eclesiástica episcopal é possível em função da unidade, continuidade e ordem da Igreja.⁷⁹

Em alguns desses aspectos, evangélico-luteranos e católico-romanos entram ou podem entrar em entendimento de forma relativamente simples.⁸⁰ Problemático é o debate sobre a medida em que a necessidade de um ministério episcopal exige a forma que, historicamente, tornou-se aquela do episcopado em sucessão ministerial apostólica, *e esse mesmo como essência da Igreja*. Luteranos certamente iriam negar uma identidade estrita entre “bispado” e “episcopado” – asseverariam, antes, a ligação entre *presbiteriato* e *episcopado* –, bem como a necessidade de um ministério episcopal na forma que ele assumiu historicamente na tradição católico-romana.⁸¹ Aos católicos-romanos se poderia, pois, fazer o seguinte questionamento: é necessária a identificação de “bispado” com “episcopado” como “conteúdo e forma” da Igreja, respectivamente? Ou seria possível pensar em *funções* episcopais como adotadas *de iure divino* e necessárias à Igreja, em diferença ao *ministério* episcopal ou episcopado como uma forma histórica assumida?⁸²

Se nenhuma dessas sugestões parecesse admissível, ainda assim talvez se pudesse conceber uma forma de unidade do episcopado que tivesse validade para ambos os lados do debate. Afinal, não seria possível uma recolocação das Igrejas reformadas no episcopado histórico, em que,

⁷⁹ Cf. Harding Meyer, *Bemerkungen zum Artikel 28 der Confessio Augustana und zum Artikel 14 der Apologie der Confessio Augustana über das Bischofsamt*, in: Harding Meyer, *op. cit.*, p. 294-295.

⁸⁰ Cf. Harding Meyer, *Continuidade apostólica – ministério eclesiástico – sucessão apostólica. Problemas e possibilidade de entendimento ecumênico*, in: Harding Meyer, *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*, p. 170-175.

⁸¹ *Id. ibid.*, p. 175-182.

⁸² Cf. Harding Meyer, *Bemerkungen zum Artikel 28 der Confessio Augustana und zum Artikel 14 der Apologie der Confessio Augustana über das Bischofsamt*, in: Harding Meyer, *op. cit.*, p. 295-296.

do ponto de vista reformado,⁸³ a *identificação* de bispado e episcopado e a necessidade eclesial substancial do ministério episcopal histórico *não fosse afirmada*, e em que, não obstante isso, do ponto de vista católico-romano, essa concepção substancial continuasse a ser vigente – sem ser exigido o mesmo, portanto, da tradição “luterana”?

Isso significaria, segundo Harding Meyer, uma *comunhão* no ministério episcopal histórico, apesar de uma diferença no entendimento desse ministério. Isso não precisa ser entendido somente como uma experiência de pensamento, mas como proposta concreta. Afinal, dentro de uma comunhão existem e podem perseverar, também em relação a itens (ou aspectos *de forma*) considerados centrais, diferenças de interpretação, que não deixam pôr em dúvida a comunhão, mas são antes um fenômeno a esperar. Ora, não haveria mesmo uma concordância fundamental sobre o *conteúdo* de um ministério episcopal, a saber, a sua instituição por Deus e as funções evangélicas essenciais a que ele diz respeito?⁸⁴ Em um outro esquema de reflexão, poder-se-ia notar semelhantemente como uma concordância fundamental poderia ser provocada. Em se admitindo como parâmetros de continuidade e transmissão do testemunho apostólico a tríade “cânone escriturístico”, *regula fidei* (ou o Credo Apostólico, e

⁸³ Um exemplo de material a ser discutido, em outro momento, sobre a natureza do ministério eclesiástico e o tema do episcopado como conteúdo e forma é aquele produzido a partir dos artigos de Ulrich H. J. Körtner, *Kirchenleitung und Episkopat*, e Ulrich Wilckens, *Kirchliches Amt und gemeinsames Priestertum aller Getauften*, com contribuições na forma de comentários de Gunther Wenz, Walter Dietz, Christian Grethlein, Wolf-Dieter Hauschild, Ulrich Kühn e Gehrhard Müller, in: *Kerygma und Dogma* 52 (2006): 1, p. 1-104.

⁸⁴ *Ibid.*, p. 296-297. A proposta, sem dúvida, vai ao encontro do projeto de “unidade na diversidade reconciliada”, de autoria do próprio Harding Meyer, que admite a identidade confessional diversa e defende que essa é compatível com uma unidade fundamental em doutrina e prática eclesiásticas – em que a superação de elementos causadores de divisão, o diálogo, a correção e a aprendizagem mútua em esforços concretos e estruturais aparecem como elementos fomentadores decisivos da comunhão eclesial e ecumênica. A “unidade na diversidade reconciliada” é, segundo Gottfried Brakemeier, uma “perspectiva”, uma “ideia orientadora” para o ecumenismo, voltada tanto para temas novos como para temas clássicos da sua agenda; cf. Gottfried Brakemeier, Apresentação, in: Harding Meyer, *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*, p. 7. Cf. sobretudo Harding Meyer, “Unidade na diversidade reconciliada”. Pano de fundo e sentido de uma fórmula ecumênica, in: Harding Meyer, *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*, p. 9-24. Uma reflexão atualizada sobre a essência do ministério episcopal na teologia católico-romana pode ser lida in: Geraldo Luiz Borges Hackmann, *A amada Igreja de Jesus Cristo. Manual de eclesiologia como comunhão orgânica*, p. 269-273.

em especial os conteúdos da confissão trinitária e cristológica da Igreja Antiga) e “ministério episcopal”, e em se admitindo que os dois primeiros critérios garantidores da apostolicidade da fé são superiores ao terceiro,⁸⁵ havendo, pois, “dependência normativa” do ministério episcopal – como de qualquer outro em termos de forma – para com os outros dois,⁸⁶ não é razoável dizer que o ministério episcopal pode possuir *diferentes* formas e significado e relevância de formas de execução? Finalmente, devendo a forma do ministério episcopal ser “fundamentalmente passível de verificação” com respeito à sua vinculação com os dois primeiros aspectos normativos, que são a sua orientação e a sua medida constante, a Igreja cristã que mutuamente se reconhece em fonte de revelação e doutrina de confissão não pode, guardadas as suas especificidades geográficas e históricas, mutuamente reconhecer-se nas distintas formas de ministério – também o episcopal?⁸⁷

⁸⁵ Há um sentido importante em que essa dependência, no sentido correspondente em que se vinculam, por exemplo, CA V e VII com CA IV (“Da justificação”), deveria evidenciar substancial apreço pela concordância acerca da doutrina da justificação pela fé. Cf. Joachim Ringleben, *Rechtfertigung – Glaube – Kirche – Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis*, in: *Kerygma und Dogma* 47 (2001), p. 227-251.

⁸⁶ Isso por certo é plenamente coerente com a definição do “ministério único” – aqui, particularmente voltado à reflexão sobre o sentido do ministério especial (com chamado exterior próprio), uma ordem de Cristo aos seus fiéis – como função de, em sua exterioridade, servir à palavra e aos sacramentos (a unicidade é a sua “definição formal”), sendo o seu serviço (“definição essencial” do ministério) o “serviço da Igreja a uma exterioridade salvífica”. Justamente assim, no exercício da pura pregação do evangelho e da reta ministração dos sacramentos, nota-se que o ministério, na teologia luterana, é definido funcionalmente ou, nos termos ditos, cristologicamente – isto é, em função de Cristo e de sua obra graciosa e redentora no mundo, sendo o ministro, pois, “um Cristo para os outros”. Cf. o belo estudo de Luís Henrique Dreher, *Algumas ideias sobre teologia do ministério. Especificidades luteranas na convergência ecumênica com a Igreja Católica-Romana*, in: VVAA. *Os ministérios – Seminário Bilateral Misto Católico Romano-Evangélico Luterano*, p. 37-77.

⁸⁷ Cf. Harding Meyer, *Continuidade apostólica – ministério eclesiástico – sucessão apostólica. Problemas e possibilidade de entendimento ecumênico*, in: Harding Meyer, *op. cit.*, 179-181, p. 182ss. A meu juízo, há apontamentos nessa direção, de convergência e de dificuldades, na Declaração Final, Ministério e Ministérios Eclesiais, Seminário Bilateral Católico-Romano/Evangélico-Luterano 07-08 de setembro de 2000, Casa Matriz de Diaconisas – São Leopoldo-RS, in: VVAA, *Os ministérios – Seminário Bilateral Misto Católico Romano-Evangélico Luterano*, p. 74-76. Sobre o mesmo tema, algumas sugestões afins de encaminhamento de diálogo foram recentemente formuladas, do lado católico-romano, por Christoph Böttigheimer, *Amtsfrage: Angelpunkt evangelisch-katholischer Ökumene*, in: *Kerygma und Dogma* 51 (2005), p. 168-171.

Conclusão

Para finalizar, não fiz nenhuma referência, no acima exposto, sobre a impressão dada no Documento da Congregação Doutrinal de que o desenvolvimento do tema “comunhão” enfraquece a unidade da Igreja nos níveis visível e institucional, ameaçando entender a unidade e a universalidade da Igreja apenas como a soma das Igrejas particulares. Simplesmente, creio que isso não pode e, pois, não corre nenhum risco de acontecer no momento em que a unidade da Igreja e a sua universalidade são visivelmente mantidas – *e primariamente mantidas, em sentido ontológico* – pela unidade do Senhor que se faz presente na Ceia e na proclamação do evangelho, sendo esses aspectos de constituição do ser-igreja justamente reconhecidos mutuamente por Igrejas específicas em comunhão. A unidade na Palavra do evangelho e na celebração eucarística não é criada, porque é a doação gratuita e plena do único Senhor. Em seus aspectos concretos e visíveis, essa unidade pode ser reconhecida em comunhão: na prática e doutrina assumidas pelas Igrejas.

De momento, não tenho outras sugestões a oferecer em favor do consenso. Com os dois casos acima, procurei mostrar que existem alternativas para que se chegue a um consenso sobre a eclesiologia de comunhão acerca de itens que a tem impedido, a saber, acerca de itens voltados à relação entre (I) unidade eucarística e ministério e (II) comunhão eclesial e ministério episcopal. A espera de reações é o perigo desejado por quem entra em diálogo.

Referências

- ANTONIAZZI, Alberto. Teologia do episcopado. Um ponto de vista católico. In: VVAA. *Os ministérios* – Seminário Bilateral Misto Católico Romano-Evangélico Luterano. 07-08 de setembro de 2000. Casa Matriz de Diaconias – São Leopoldo/RS. Porto Alegre: Edipucrs, 2002. p. 15-35.
- BAUR, Jörg. Das kirchliche Amt im Protestantismus. Skizzen und Reflexionen. In: BAUR, Jörg (Hrsg.). *Das Amt im ökumenischen Kontext. Eine Studienarbeit der Ökumenischen Ausschusses der Vereinigten Evangelisch-Lutherischen Kirche Deutschlands*. Stuttgart: Calwer Verlag, 1980. p. 103-138.
- BIMERLÉ, André. Die Leuenberger Konkordie: Einheit ohne Strukturen? In: MEYER, Harding (Hrsg.). *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*. Frankfurt a. M.: Verlag Otto Lembeck, 1991. p. 11-27.

- BIZON, José; DARIVA, Noemi; DRUBI, Rodrigo (Orgs.). *Ecumenismo. 40 Anos do Decreto Unitatis Redintegratio 1964-2004*. São Paulo: Edições Paulinas, 2004.
- BÖTTIGHEIMER, Christoph. Amtsfrage: Angelpunkte evangelisch-katholischer Ökumene. In: *Kerygma und Dogma*, v. 51, p. 157-171, 2005.
- BRAKEMEIER, Gottfried. Apresentação. In: MEYER, Harding. *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*. São Leopoldo: Sinodal-EST, 2003. p. 5-7.
- _____. Teses referentes à compreensão de ministério na Igreja Evangélica de Confissão Luterana (IECLB). In: *Estudos teológicos*, v. 35, n. 2, p. 117-123, 1995.
- BRAND, Eugene L. The Lutheran World Federation: Communion and Structure. In: MEYER, Harding (Hrsg.). *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*. Frankfurt a.M.: Verlag Otto Lembeck, 1991. p. 157-167.
- Declaração Conjunta sobre a Doutrina da Justificação – Declaração Conjunta Católica Romana e Federação Luterana Mundial, Augsburg, 31 de outubro de 1999. São Leopoldo – Brasília – São Paulo: Editora Sinodal-CONIC-Edições Paulinas, 1999b. 31p.
- Declaração Final, Ministério e Ministérios Eclesiais, Seminário Bilateral Católico-Romano/Evangélico-Luterano 07-08 de setembro de 2000. Casa Matriz de Diaconisas – São Leopoldo – RS. In: VVAA. *Os ministérios – Seminário Bilateral Misto Católico Romano-Evangélico Luterano. 07-08 de setembro de 2000*. Casa Matriz de Diaconisas – São Leopoldo-RS. Porto Alegre: Edipucrs, 2002. p. 73-77.
- DREHER, Luís Henrique. Algumas ideias sobre teologia do ministério. Especificidades luteranas na convergência ecumênica com a Igreja Católica-Romana. In: VVAA. *Os ministérios – Seminário Bilateral Misto Católico Romano-Evangélico Luterano. 07-08 de setembro de 2000*. Casa Matriz de Diaconisas – São Leopoldo-RS. Porto Alegre: Edipucrs, 2002. p. 37-77.
- FISCHER, Joachim. O conceito “igreja” de Lutero segundo seus escritos “Dos Concílios e da Igreja” e “Contra Hans Worst”. In: *Estudos teológicos*, v. 6, p. 161-175, 1966.
- HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *A amada Igreja de Jesus Cristo. Manual de eclesiologia como comunhão orgânica*. Porto Alegre: Edipucrs, 2003.
- _____. A Igreja, mistério de comunhão e as exigências da evangelização do mundo. In: *Teocomunicação*, v. 35, p. 5-32, mar. 2005.
- _____. Igreja, que dizes de ti mesma? E as eclesiologias. In: SANTOS, Manoel Augusto (Org.). *Concílio Vaticano II – 40 anos da Lumen gentium*. Porto Alegre: Edipucrs, 2005. p. 85-119.
- HOCH, Lothar C. Ministério dos leigos: genealogia de um atrofiamiento. In: *Estudos teológicos* 30 (1990):3, p. 256-272.

Kerygma und Dogma, v. 52 n. 1, p. 1-104, 2006: [artigos de base da autoria de Ulrich H. J. Körtner, Kirchenleitung und Episkopat, e Ulrich Wilckens, Kirchliches Amt und gemeinsames Priestertum aller Getauften, com contribuições na forma de comentários de Gunther Wenz, Walter Dietz, Christian Grethlein, Wolf-Dieter Hauschild, Ulrich Kühn e Gehrhard Müller].

KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND. Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen. In: KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND. *Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*. EKD Texte 69. Hannover: Kirchenamt der EKD, 2001. p. 5-15.

KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND. Kundgebung der 9. Synode der Evangelischen Kirche in Deutschland auf ihrer 5. Tagung zum Schwerpunktthema “Eins in Christus – Kirchen unterwegs zu mehr Gemeinschaft”. In: KIRCHENAMT DER EVANGELISCHEN KIRCHE IN DEUTSCHLAND. *Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. Ein Votum zum geordneten Miteinander bekenntnisverschiedener Kirchen*. EKD Texte 69. Hannover: Kirchenamt der EKD, 2001. p. 16-26.

KUNRATH, Pedro Alberto. A estrutura visível para a comunhão da Igreja em Tillard. In: *Teocomunicação*, v. 36, p. 623-651, set. 2006.

_____. A eucaristia e a igreja como missão. In: *Teocomunicação*, v. 33, p. 203-240, jun. 2003.

LIVRO DE CONCÓRDIA. *As Confissões da Igreja Evangélica Luterana*. Tradução e notas de Arnaldo Schüler. São Leopoldo – Porto Alegre: Editora Sinodal-Editora Concórdia, 1993.

MARTENSEN, Hans L. Wege und Hindernisse. In: GASSMANN, Günther und NØRGAARD-HØJEN, Peder (Hrsg.). *Einheit in der Kirche. Neue Entwicklungen und Perspektiven*. Frankfurt a.M.: Verlag Otto Lembeck, 1988. p. 53-67.

MEYER, Harding. “Anerkennung” – ein ökumenischer Schlüsselbegriff. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*. Frankfurt a.M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998, p. 120-136. [“Reconhecimento” – conceito-chave do ecumenismo. In: MEYER, Harding. *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*. Tradução de Luís M. Sander. São Leopoldo: Editora Sinodal-EST, 2003. p. 85-101].

_____. Bemerkungen zum Artikel 28 der Confessio Augustana und zum Artikel 14 der Apologie der Confessio Augustana über das Bischofsamt. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie II. Der katholisch/lutherische Dialog*. Frankfurt a. M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998. p. 284-297.

_____. Continuidade apostólica – ministério eclesiástico – sucessão apostólica. Problemas e possibilidade de entendimento ecumênico. In: MEYER, Harding. *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*. São Leopoldo: Sinodal-EST, 2003, p. 170-189.

_____. Die Weltweiten Christlichen Gemeinschaften. Grundanliegen – Selbstverständnis – ökumenische Verpflichtung. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*. Frankfurt a.M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998. p. 183-196.

_____. “Einheit in versöhnter Verschiedenheit”. Hintergrund, Entstehung und Bedeutung des Gedankens. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*. Frankfurt a.M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998. p. 101-120.

_____. “Kirchengemeinschaft” als Konzept kirchlicher Einheit. Zur Entstehung und Bedeutung des Konzepts. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*. Frankfurt a.M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998, p. 137-162. [“Comunhão eclesiástica” como concepção de unidade da Igreja. Surgimento e significado da concepção. In: MEYER, Harding. *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*. Tradução de Luís M. Sander. São Leopoldo: Editora Sinodal-EST, 2003, p. 102-128.]

_____. Konfessionalität und ökumenische Gemeinschaft. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie I*. Frankfurt a. M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998. p. 165-182.

_____. Konsens und Kirchengemeinschaft. Die zweite Phase des internationalen Dialogs 1973-1984. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie II. Der katholisch/lutherische Dialog*. Frankfurt a. M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998. p. 42-68.

_____. *Luthertum und Katholizismus im Gespräch. Ergebnisse und Stand der katholisch/lutherischen Dialoge in den USA und auf Weltebene*. Frankfurt a.M.: Otto Lembeck – Josef Knecht, 1973.

_____. Strukturierte Gemeinschaft ohne gemeinsame Strukturen? Das Problem strukturierter Gemeinschaft im Lichte der lutherischen Stellungnahmen zum katholisch/lutherischen Dokument “Einheit vor uns”. In: MEYER, Harding. *Versöhnte Verschiedenheit. Aufsätze zur ökumenischen Theologie II. Der katholisch/lutherische Dialog*. Frankfurt a.M. – Paderborn: Verlag Otto Lembeck – Bonifatius Verlag, 1998. p. 89-103.

_____. “Unidade na diversidade reconciliada”. Pano de fundo e sentido de uma fórmula ecumênica. In: MEYER, Harding. *Diversidade reconciliada – O projeto ecumênico*. Tradução de Luís M. Sander. São Leopoldo: Sinodal-EST, 2003. p. 9-24. (Capítulo com modificações significativas em comparação com o texto original em alemão.)

NØRGAARD-HØJEN, Peder. Glaubenskonsens und kirchliche Strukturen. Überlegungen zur Frage nach Kriterien struktureller Gestaltwerdung des consensus fidei. In: MEYER, Harding (Hrsg.). *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*. Frankfurt a.M.: Verlag Otto Lembeck, 1991. p. 94-116.

PANNENBERG, Wolfhart. Ökumenische Aufgaben im Verhältnis zur römisch-katholischen Kirche. In: *Kerygma und Dogma*, v. 50, p. 260-270, 2004.

_____. Zum Verhältnis von Bischofsamt und Pfarramt aus lutherischer Sicht. In: *Kerygma und Dogma*, v. 55, p. 342-345, 2009.

RATZINGER, Joseph (prefect); BOVONE, Alberto (secretary) (Vatican Congregation for the Doctrine of Faith). Some Aspects of the Church Understood as Communion. 1992. p. 108-112.

RINGLEBEN, Joachim. Rechtfertigung-Glaube-Kirche-Kirchengemeinschaft nach evangelischem Verständnis. In: *Kerygma und Dogma*, v. 47, p. 227-251, 2001.

ROLOFF, Jürgen. Herrenmahl und Amt im Neuen Testament. In: *Kerygma und Dogma*. n. 47, p. 68-89, 2001.

SCHEELE, Paul-Werner. Amt und Ämter in katolischer Sicht. In: BAUR, Jörg (Hrsg.). *Das Amt im ökumenischen Kontext. Eine Studienarbeit der Ökumenischen Ausschusses der Vereinigten Evangelisch-Lutherischen Kirche Deutschlands*. Stuttgart: Calwer Verlag, 1980. p. 33-49.

STAALSETT, Gunnar (Office of the General Secretary of the Lutheran World Federation). Letter on His Eminence Edward Cardinal Cassidy 4 August 1992.

TILLARD, Jean-Marie R. “Konziliare Gemeinschaft”, “versöhnte Verschiedenheit”, Communio-Ekklesiologie und Schwesterkirchen. MEYER, Harding (Hrsg.). *Gemeinsamer Glaube und Strukturen der Gemeinschaft*. Frankfurt a. M.: Verlag Otto Lembeck, 1991. p. 135-155.

Unitatis Redintegratio. Decreto sobre o ecumenismo – Concílio Ecumênico Vaticano II (1964). BIZON, José; DARIVA, Noemi; DRUBI, Rodrigo (Orgs.). *Ecumenismo. 40 Anos do Decreto Unitatis Redintegratio 1964-2004*. São Paulo: Edições Paulinas, 2004, p. 63-90.

WOLFF, Elias. *Caminhos do ecumenismo no Brasil – história, teologia, pastoral*. São Paulo: Editora Paulus, 2002.

ZILLES, Urbano. As diferentes vocações segundo a “Lumen gentium”. In: SANTOS, Manoel Augusto (org.). *Concílio Vaticano II – 40 anos da Lumen gentium*. Porto Alegre: Edipucrs, 2005. p. 27-39.

Recebido em: 16/04/2011.

Avaliado em: 21/04/2011.